

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 19 de 03/05/ 2019. "Que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1048/2019.

DATA DA ENTRADA: 07 de maio de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE <i>[Assinatura]</i> LIDO Na Sessão de: 13, 05, 2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: APROVADO Na Sessão de 03, 06, 2019
--	--	--

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista
OBSERVAÇÕES:	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0354/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07 / 05 / 2019

Horas 08:33 Sob nº 1048

Ass. R. B. M.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 2.834/2019.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 981.836,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Esclarecemos que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, o mencionado Crédito Adicional Especial dará suporte orçamentário a recursos destinados à aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE, que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo PNAE os alunos de toda a educação básica.



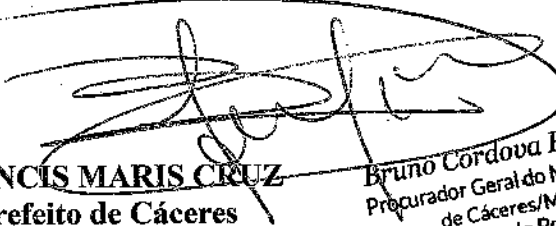


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0354/2019-GP/PMC - fls. 02

Considerando a importância da alimentação escolar no processo ensino-aprendizagem, visto que, comprovadamente, um aluno bem alimentado tem melhor rendimento escolar, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 03 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 981.836,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Educação pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12– Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.075 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	124.712,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12– Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.076 – MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	124.712,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12– Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	154.082,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12– Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.066 – AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	140.000,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12– Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.068 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(318) Transferências do FUNDEB 60%	358.100,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12– Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.074 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		(319) Transferências do FUNDEB 40%	46.410,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12– Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.072 – MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	33.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

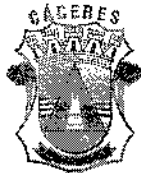
Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019

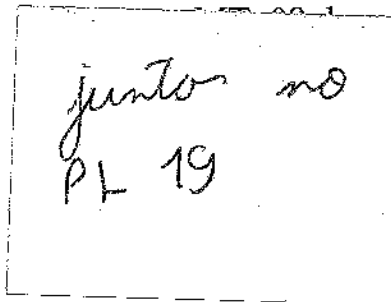


Recebi

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0382/2019-GP/PMC

io de 2019.



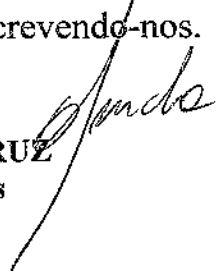
A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 03/2019-GB-VZ-PTB, de 08 de maio de 2019, vimos encaminhar a Vossa Excelência Anexo XIV do Balanço Patrimonial - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, anexo, solicitando sua juntada ao **Ofício nº 0354/2019-GP/PMC**, de 06 de maio de 2019, por meio do qual este Executivo encaminhou o **Projeto de Lei nº 019**, de 26/04/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*.

Tal documento tem a finalidade de subsidiar a análise dos nobres vereadores, de tal forma que culmine com a deliberação e aprovação do PL em apreço.

Aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
---------------------------------	--	----------------

RECEITAS		-
Previsão Inicial		263.210.420,00
Previsão Atualizada		265.460.420,00
Receitas Realizadas		211.425.325,86
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		15.955.437,42

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
---------------------------------	--	----------------

DESPESAS		-
Dotação Inicial		266.779.675,41
Créditos Adicionais		18.205.437,42
Dotação Atualizada		284.985.112,83
Despesas Empenhadas		204.443.373,59
Despesas Liquidadas		198.964.841,08
Despesas Pagas		196.962.408,63
Superavit Orçamentário		6.981.952,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
---------------------------------	--	----------------

Despesas Empenhadas		204.443.373,59
Despesas Liquidadas		198.964.841,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
--------------------------------	--	----------------

Receita Corrente Líquida		184.178.462,63
--------------------------	--	----------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
--	--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		24.995.478,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas		16.342.887,30
Resultado Previdenciário		8.652.590,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no	Resultado	% em Relação
	Acesso de Metas	Apurado até	à Meta
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	17.150.065,49	1.224.720,74	7,14
Resultado Primário	18.833.357,04	1.224.720,74	6,50

Keila Ap. Ferreira Borgame
Keila Ap. Ferreira Borgame
Contador
CRC/MT 013304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.862.110,86	175.437,81	7.712.933,73	973.739,32
Poder Executivo	8.861.547,27	175.437,81	7.712.370,14	973.739,32
Poder Legislativo	563,59	0,00	563,59	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.524.982,48	2.312.142,70	4.692.270,32	2.520.569,46
Poder Executivo	9.447.308,95	2.311.953,40	4.614.786,09	2.520.569,46
Poder Legislativo	77.673,53	189,30	77.484,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.387.093,34	2.487.580,51	12.405.204,05	3.494.308,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-17.007.243,83	25,00	-70,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	-4,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.473.763,62	39.532.059,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	15.474.577,63	14.215.444,22	10.205.408,12	30.975,70
Despesas Previdenciárias	12.157.570,14	14.053.175,93	11.534.622,99	4.490.301,83
Resultado Previdenciário	3.317.007,49	162.268,29	-1.329.214,87	-4.459.326,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.111.354,80	15,00	34,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Keila Ap. Ferreira BORGES
Keila Ap. Ferreira BORGES
Contador
CRC/MT 013304



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer Contábil

Parecer nº 21 /2019

Referência: Protocolo 1049/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 03 de maio de 2019

Autor: Executivo Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeito de Cáceres.

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise de Projeto de Lei nº 19, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional em favor da secretaria Municipal de Educação e dá outras providencia, no valor de R\$ 981.836,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer Contábil

Parecer nº 21 /2019

Referência: Protocolo 1048/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 03 de maio de 2019

Autor: Executivo Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeito de Cáceres.

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise de Projeto de Lei nº 19, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional em favor da secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, no valor de R\$ 981.836,00 (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

São três as modalidades de créditos adicionais:

- Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
- Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
- Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).

Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial, analisamos os seguintes documentos:

- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; conforme anexo 14C (anexo a este parecer)
- Saldo da fonte de recurso para abertura dos créditos solicitados

FONTE	Descrição	SALDO de superávit NO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor solicitado no PL 18	Saldo Disponível
15	Transferência de Recurso do Fundo Nacional Do Desenvolvimento (FNDE)	R\$ 855.007,77	R\$ 543.506	R\$ 311.571,77
18	Transferencia do Fundeb – 60 %	R\$ 358.109,86	R\$ 358.100,00	R\$ 0,00
19	Transferencias do Fundeb 40%	R\$ 46.417,96	R\$ 46.410,00	R\$ 0,00
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	R\$ 469.122,13	R\$ 33.820,00	R\$ 435.302,13
	Total		RR \$ 981.836,00	

Tabela demonstrativa saldo do Superavit Financeiro confrontado com valor solicitado no projeto de lei



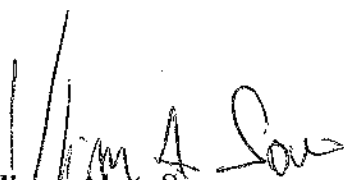
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, para fins de abertura de crédito adicional especial, os valores solicitados estão perfeitamente **comprovados nos demonstrativos supracitados**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, 29 de maio de 2019



Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO-2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Renda 2011-XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	EXERCÍCIO CORRENTE	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		2.133.632,33	-1.006.750,91
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.133.632,33	-1.234.400,91
2000 Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		0,00	59.235,84
3000 Apoio a Pessoa Idosa - API		0,00	159.200,36
4000 Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	4.480,01
6000 Transferência de Outros Convênios		0,00	4.733,79
1-01 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO		2.704,93	353.042,97
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.704,93	353.042,97
1-02 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO COR		-1.123,02	620.724,15
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.123,02	620.724,15
1-14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORR		3.332.036,33	2.776.551,51
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.332.036,33	2.648.757,33
17000 MÃO-DE-OBRA COMPLEMENTAR - MAC		0,00	-514,40
2000 Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		0,00	128.308,58
1-15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSOS D		855.007,77	82.439,12
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		854.948,98	82.439,12
52000 Transferências FNDE - PNAIE		58,79	0,00
1-16 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORR		11.540,67	52.334,26
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		11.540,67	52.334,26
1-17 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO TESOURO - EXER		3.439.800,94	3.076.818,75
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.439.800,94	3.076.818,75
1-18 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 60%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		358.109,86	1.464.873,27
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		358.109,86	1.464.873,27
1-19 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 40%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		46.417,96	-5.460,61
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46.417,96	-5.460,61
1-21 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		92,43	-38.658,90
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,43	-38.658,90
1-22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		400.598,39	219.814,11
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		400.598,39	219.814,11
1-23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		212.841,20	663.335,63
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		212.841,20	663.335,63
1-24 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/Saúde/ASSISTÊNCIA SOCIAL)-RECE		1.589.085,95	79.785,68
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.589.085,95	79.785,68
1-25 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		11,10	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		11,10	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2018

2 of 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Código: 0011XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATIVO	EXERC. ANTERIOR
1-29 0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FINAS-RECURSOS DO TESOURO - E Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	481.417,11	973.600,97
1-30 0	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSORTE E HABITAÇÃO FETHAB-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	481.417,11	973.600,97
1-42 0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	469.122,13	223.964,58
1-43 0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO CONVENIOS-RECURSOS DO TESOUR Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	469.122,13	223.964,58
1-93 0	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	396.868,98	1.652.732,40
3-00 0	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	97.050,66	1.652.732,40
		97.050,66	99.918,14
		0,00	99.918,14
		5.674,47	2.670.288,72
		5.674,47	2.670.288,72
		0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL		13.830.890,19	13.959.363,84

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 116/2019.

Referência: Protocolo nº: 1048/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise ao objeto estudado constatamos a sua importância já que a finalidade do projeto dar suporte a gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar – PNE, que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo PNE os alunos de toda educação básica.

Foi verificado que se trata de competência do Chefe Executivo a realização de abertura de crédito adicional em favor das secretarias do Poder Executivo, percebemos que



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

no presente projeto esta justificado o objeto do credito, respeitando a Constituição da República Federativa do Brasil, e a legislação pátria.

Diante disto, foi verificado que o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista Constitucional.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019.

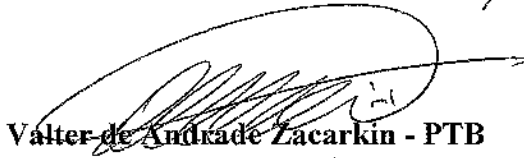
III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.

**Cézare Pastorello Marques Paiva - SOLIDARIEDADE
PRESIDENTE**


**Valter de Andrade Zacarkin - PTB
RELATOR**


**Elza Bastos Pereira - PSD
MEMBRO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 114/2019.

Referência: Protocolo nº: 1048/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise ao objeto estudado constatamos que há indicação da categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte dos recursos aos quais serão destinados na abertura de crédito adicional em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Em relação da fonte que será responsável pela doação dos valores, podemos verificar que a Lei sob comento, prevê os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Está presente nos autos o demonstrativo financeiro do superavit financeiro devido a excesso de arrecadação decorrente da Fonte – Recursos Ordinários e ainda existe parecer técnico do nobre contador desta Casa de Leis, Ulisses Alves Souza, recomendando o regular processamento da presente proposição.

Diante disto, foi verificado que o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista financeiro, compatível com os textos legais.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

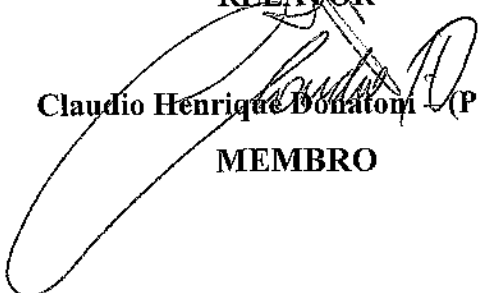
Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.


Elias Pereira da Silva (Avante)

PRESIDENTE


Alvasir Ferreira de Alencar- (PP)

RELATOR


Claudio Henrique Donatoni (PSDB)

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Parecer nº 115/2019.

Referência: Protocolo nº: 1048/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 19, de 03/05/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise ao objeto estudado constatamos a sua importância já que a finalidade do projeto dar suporte a gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar – PNE, que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional. São atendimento pelo PNE os alunos de toda educação básica.

Diante disto, foi verificado que o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista educacional.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 019, de 03/05/2019.



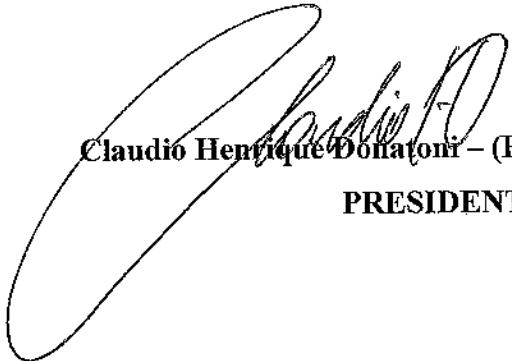
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Educação, Desporto, Cultura e Turismo, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº Lei nº 019, de 03/05/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.



Claudio Henrique Donatoni – (PSDB)

PRESIDENTE



Wagner Sales do Couto – “Barone” - PODEMOS

RELATOR



Elza Bastos Pereira - PSB

MEMBRO